



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



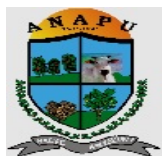
## CONTRATO Nº 20210182

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Treze S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.734.067/0001-64, representado pela Sr.a MARTA GONÇALVES DA SILVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 531.737.911-34, residente na RUA QUATRO S/N, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.a FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2021-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresas Especializada para aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e todos os fundos do município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
996020	ADAPTADOR WIRELESS USB 150MBPS WBN900. - Marca.: ENG	UNIDADE	5,00	165,000	825,00
996021	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR ABNT 1,5 MT - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
996022	Especificações:VCondutor: Cobre. Conector: Plug de força padrão. Cor: Preto. Revestimento: PVC. Tipo: Informática. Detalhes - Comprimento do cabo: 1,5 metros CABO VGA MONITOR PC TV PROJETOR 1,5 METRO - Marc a.: DEX	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
996023	Especificações:Conexões: hd15 macho X hd15 macho Comprimento: 1,5 metros Compativel: monitores e projetores.	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
996024	CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 5M PIX GOLD, 5 METROS, PRET O - Marca.: INOVA	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
996025	CABO USB PARA IMPRESSORAS - Marca.: DEX	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
996025	CABO USB com no mínimo 3 metros de comprimento para conectar notebooks e computadores em geral a diversos modelos de impressoras, scanners e multifuncionais com garantia de transmissão de sinal sem oscilações e interferencias. cabo reforçado, conectores machos A e B produzido em metal de alta qualidade. Este cabo é reforçado, possui filtro e seus conectores machos A e B são feitos em metal de alta qualidade.	CAIXA	4,00	795,000	3.180,00
996027	CABO DE REDE UTP CAT5E - Marca.: FURUKAWA	UNIDADE	5,00	225,000	1.125,00
996028	Caixa de cabo de rede CAT5e de boa qualidade, com no mínimo 305 metros, cabo de 4 pares trançados composto por condutores sólidos de cobre, isolados em polietileno de alta densidade, capa externa em PVC não propagante à chama, com marcação sequencial métrica decrescente (305 A 001 M) na embalagem tipo fastbox.	UNIDADE	5,00	115,000	575,00
996029	CAIXA DE SOM 2.0 USB 6W RMS ONE PRETA - Marca.: VINI	UNIDADE	5,00	313,000	1.565,00
996030	Alimentação: USB 5V Potência: 2 x 3W (6W) Tamanho do falante: 2,25" / 4 Ohms Frequência: 100 Hz - 18 KHz Sensibilidade: 85dB THD: <0,05% Cabo: 1,2 metro Com controle de volume	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
996028	CAIXA DE SOM 2.0 CH 1,5W RMS USB/ÁUDIO P2 SP-U115 - Marca.: GENIUS	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
996029	CAIXA DE SOM 2.1 SUBWOOFER - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
996030	Caixa de Som 2.1 canais, conjunto com subwoofer e dois satélites: potência total do conjunto de no mínimo 40 Watts RMS (20W + 2x 10W) frequência de resposta mínima de 20Hz - 20KHz suporte a cartão de memória SD e Pendrive USB conector de entrada P2 3,5mm ou USB alimentação bivolt ou USB compatível com computador garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
996030	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 8GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
	artão de memória micro-SD com adaptador classe 10 8GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações.Deve possuir garantia do fabricante.	UNIDADE	5,00	72,000	360,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



996031	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 4GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	65,000	325,00
Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 4GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.				
996032	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 16GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	93,000	465,00
Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 16GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.				
996033	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 32GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	100,000	500,00
Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 32GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.				
996034	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	160,000	800,00
Cartão de memória micro-SD com adaptador classe 10 64GB. Características técnicas mínimas: Especificações gerais Deve ser do tipo MicroSD. Deve apresentar performance mínima de 45MB/s. Deve suportar choques e vibrações. Deve possuir garantia do fabricante.				
996035	CARTÃO MICROSD ULTRA 128GB CLASSE 10 80MB - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
996036	TECLADO COM FIO USB ABNT2. - Marca.: MULTILASER UNIDADE	5,00	55,000	275,00
Layout padrão ABNT, contendo no mínimo 107 teclas, conexão USB, resistente e pequenos derramamentos de líquidos, garantia do fabricante.				
996037	CD-R, 700MB, - Marca.: MULTILASER UNIDADE	100,00	1,990	199,00
996038	DVD-R, 4,7 GB, - Marca.: MULTILASER UNIDADE	100,00	2,800	280,00
996039	TECLADO SEM FIO, ABNT2 - Marca.: MULTILASER UNIDADE	5,00	90,000	450,00
Layout padrão ABNT, contendo no mínimo 107 teclas, conexão SEM FIO resistente e pequenos derramamentos de líquidos, garantia do fabricante.				
996040	TECLADO E MOUSE SEM FIO. - Marca.: MOVITEC UNIDADE	5,00	220,000	1.100,00
Kit Teclado e Mouse sem Fio - Raio de operação de até 10m - Modo de operação em 2.4GHz (bidirecional) - Conexão Free Smart Link - Comunicação BiDirecional. - Sistema inteligente de gerenciamento de energia - Alta economia das pilhas. - Micro Receptor Nano - Interface: USB 2.0 - Plug and Play. Teclado: - Teclado Multimídia ABNT2 - Tipo do Teclado: Membrana - Teclas:107 - Teclas de alta qualidade - Sistema antirespingos. - Funções Multimídias (10 Teclas) - Alimentação: 1 pilha AA - Led indicador de bateria. Mouse: - Sensor óptico - Modos de DPI Seleccionáveis através de botão - Resoluções: 800/1200/1600 DPI - Alimentação: 2 Pilhas AAA - Desligamento automático. - 6 Botões: Direito, Esquerdo, Rolagem, Avançar, Retroceder e ajuste DP.				
996041	TECLADO MULTIMÍDIA PS2 - Marca.: MULTILASER UNIDADE	5,00	70,000	350,00
Teclado de função multimídia com teclas programáveis: play, stop, pausa, volume, etc. Teclas de atalhos do windows e de atalhos para internet, cor preta, garantia mínima de 12 meses. Produto com qualidade, eficiência e resistência.				
996042	MOUSE ÓPTICO USB. - Marca.: MULTILASER UNIDADE	5,00	40,000	200,00
MOUSE, TIPO USB, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03, RESOLUÇÃO 800, COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40.				
996043	MOUSE ÓPTICO PS 2 PRETO - Marca.: MULTILASER UNIDADE	5,00	50,000	250,00
MOUSE, TIPO PS2, MODELO ÓPTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SCROLL, FORMATO ERGONÔMICO, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE 03, RESOLUÇÃO 800, COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO 1,40.				
996044	MOUSE SEM FIO - Marca.: MOVITEC UNIDADE	5,00	80,000	400,00
MOUSE ÓPTICO SEM FIO A) 2 BOTOES + SCROLL B) COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8, 10, XP, VISTA E MAC OS X C) COR VARIADA D) FREQUÊNCIA: 2,4GHZ E) TECNOLOGIA: ÓPTICO, NANO RECEPTOR F) ALCANCE WIRELESS: APROXIMADAMENTE 5 METROS.				
996045	PAD MOUSE COM APOIO PARA PULSO EM GEL - Marca.: BRIT UNIDADE	3,00	40,000	120,00
Pad mouse, material elastômero e gelatina de silicone, comprimento 25, largura 22, espessura 2,5, acabamento superficial tecido, características adicionais ergonômico, com apoio para o punho em gel.				
996046	TOMADA SOBREPOR DUPLA CAT 5E. - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	5,00	40,000	200,00
996047	MEMÓRIA RAM 2GB DDR2 800 MHZ - Marca.: BRAZIL PC UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
MEMÓRIA RAM - TIPO: DDR2 SDRAM PARA COMPUTADOR (DESKTOP) CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 2GB FREQUENCIA DA MEMORIA: 800MHZ TENSÃO: 1,8V				
996057	SSD 240 GB: SATA 3, LEITURA 500 MBS, GRAVAÇÃO 350 MB UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
S - Marca.: KINGSTON Disco SSD 240 GB Interface SATA III Capacidade de 240 GB Capacidade de Leitura 450 MB/s e de Gravação de 450 MB/s Formato de 2.5 Leitura e gravação aleatória máxima de 4k Expectativa de vida de 1 milhão de horas MTBF.				
996060	HD INTERNO 500GB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	3,00	410,000	1.230,00
HD Interno Sata De 500GB- Padrão: SATA III (6 Gb/s) o Tamanho: 3,5", Buffer 64MB ou superior, RPM: 7200. Garantia mínima de doze meses.				
996061	HD INTERNO 1TB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	5,00	600,000	3.000,00
HD Interno Sata De 1tb - Padrão: SATA III (6 Gb/s) o Tamanho: 3,5", Buffer 64MB ou superior, RPM: 7200. Garantia mínima de doze meses.				
996064	PEN DRIVE 16GB. - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	90,000	450,00
PEN DRIVE DE BOA QUALIDADE, GARANTIA 02 ANOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Deverá conter capacidade de 16GB, interface USB 2.0 ou superior. O pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive				



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



	deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			
996065	PEN DRIVE 32GB. - Marca.: SANDISK UNIDADE	5,00	105,000	525,00
	PEN DRIVE DE BOA QUALIDADE, GARANTIA 02 ANOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:Deverá conter capacidade de 32GB, interface USB 2.0 ou superior.O pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			
996066	PEN DRIVE 64GB. - Marca.: SANDISK UNIDADE	3,00	160,000	480,00
	PEN DRIVE DE BOA QUALIDADE, GARANTIA 02 ANOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:Deverá conter capacidade de 64GB, interface USB 2.0 ou superior.O pendrive proposto deverá possuir garantia de 02 (dois) anos. O pendrive deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			
996069	PLACA MÃE PARA PROCESSADORES INTEL I3/I5/I7 6º/7º GE UNIDADE	2,00	670,000	1.340,00
	RAÇÃO LGA 1151 CHIPSET H110 - Marca.: INTEL PLACA-MÃE PARA PROCESSADOR INTEL I3/I5/I7 6A (SEXTA) E 7A (SÉTIMA) GERAÇÃO COM SOQUETE INTEL LGA 1151, COM SUPORTE À DDR4 E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10, BIOS UEFI, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO COM SAÍDA HDMI E VGA, RESOLUÇÃO HDMI DE 4096X2160 @ 24HZ OU 2560X1600 @60 HZ, SLOTS DE EXPANSÃO- 1 X PCIE 3.0 / 2.0 X1 (MODO X16) - 2 X PCIE 2.0 X1, - 1 X PCI, 4 PORTAS SATA 6GB/S, SISTEMA DE ÁUDIO INCLUSA, PORTA ETHERNET DE 1 GIGA, 4 PORTAS USB 3.X E 6 PORTAS 2.X. COMPATÍVEL AS ESPECIFICAÇÕES DA PLACA H110M-C/BR OU SUPERIOR.			
996073	LICENÇA DE ANTI-VIRUS CX COM 5 LECENÇA - Marca.: K UNIDADE	2,00	590,000	1.180,00
	APESKAY			
996076	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W C/ CABO - Marca.: KNU UNIDADE	2,00	350,000	700,00
996079	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W C/ CABO - Marca.: KNU UNIDADE	2,00	540,000	1.080,00
996088	TONER BROTHER TN420   HL2240 DCP7065DN - ORIGINAL - UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
	Marca.: BROTHER Cartucho de Toner Brother TN-420 para uso em Brother: HL-2240, DCP-7065DN DCP-7065 DCP7065, MFC-7360 MFC7360N MFC-7360N, MFC-7860DW MFC-7860 MFC7860, HL-2270DW HL-2270 HL2270, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460. Produto original de altíssima qualidade na impressão, com 5% de cobertura no papel A4.			
996089	TONER BROTHER TN650 - DCP8080DN DCP8085DN -ORIGINAL UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
	Marca.: BROTHER Cartucho de Toner de Serviço Brother TN-650, TN-650S. Utilizado nos modelos: DCP-8080DN DCP8080 DCP-8080, DCP-8085DN DCP8085 DCP-8085, HL-5340D HL5340 HL-5340, HL-5370DW HL5370 HL-5370, HL5370DWT HL-5370DWT, MFC8480DN MFC-8480DN MFC8480 MFC-8480, HL5350DN HL-5350DN HL5350 HL-5350, MFC8890DW MFC-8890DW MFC8890 MFC-8890. Com um rendimento médio de 8.000 páginas considerando uma cobertura total de 5% no papel A4. Produto original, pronto para uso e de fácil instalação.			
996100	TONER REFIL BROTHER UNIVERSAL TN3422   6202 5102 520 UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
	2 6402 5502 5602 5652 5902 5 - Marca.: HIGH FUSION Refil de Toner Brother Universal TN-3422 TN820 TN-820 para recarga dos seguintes modelos de equipamentos: HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202DW, HL-L5102DW HLL5102DW HLL5102 L5102 5102DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402DW, DCP-L5502DN DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502DN, DCP-L5652DN DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652DN, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602DN, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702DW, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702DW, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902DW, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW, 6902, 5802. Refil com 1kg de pó de toner excelente qualidade nas suas impressões. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação.			
996104	TONER SAMSUNG PRETO XPRESS M2070 FW MLT-D111S/ELS - UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
	Marca.: SAMSUNG Cartucho de Toner Samsung MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S, MLTD111. Para impressoras Samsung modelos M-2020, M-2070, M-2020FW, M-2070FW M-2070W. Rendimento médio de 1.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4.			
996106	KIT 4 REFIL TINTA T504 EPSON ORIGINAL L6161 L4150 L4 KIT	5,00	300,000	1.500,00
	160 L6191 L6171 - Marca.: EPSON Refil de Tinta Epson T-504120 T 504 para uso nos seguintes modelos Epson: L 4150, L 4160, L 6161, L 6191, L 6171. Produto original. Tinta à base de pigmentos. Garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: Epson.			
996124	PILHA AA - Marca.: ELGIN UNIDADE	50,00	5,990	299,50
996125	PILHA AAA - Marca.: ELGIN UNIDADE	50,00	5,990	299,50
996127	ROTEADOR 300 MBPS COM 3ANTENAS E 5 ENTRADA RJ45 - Ma UNIDADE	5,00	275,000	1.375,00
	rca.: TP-LINK			
996151	NOTEBOOK INTEL CORE i5 + 8GB 256GB SSD 15,6 ?LED WIN UNIDADE	2,00	5.300,000	10.600,00
	DOWS 10 - Marca.: ACER			
996152	NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1TB LCD WINDOWS 10 HOME UNIDADE	2,00	4.750,000	9.500,00
	- Marca.: LENOVO			
996168	ACCESS POINT INDOOR UBIQUITI NETWORKS UNIFI AC LITE UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
	AP UAP-AC-LITE BRANCO - Marca.: UBIQUITI			
996169	SG 5204 MR L2 + SWITCH GERENCIÁVEL 48P GIGA + 4P GBI UNIDADE	1,00	2.550,000	2.550,00
	C + INTELBRAS - Marca.: INTELBRAS			
996182	SERVIÇO DE MANUT. PREVENTIVA E REG. EM IMPRESSORA JA UNIDADE	5,00	180,000	900,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



996186	TO DE TINTA MULTIFUNCIONAL - Marca.: SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REGULAGEM EM IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA	UNIDADE	5,00	250,000	1.250,00
	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN - Marca.: SERVIÇO				
	SERVIÇO DE TROCA DE KIT FUSOR DE IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN				
VALOR GLOBAL R\$					66.513,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 66.513,00 (sessenta e seismil, quinhentos e treze reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2021-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2021-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Novembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2021-01 PMA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sr<sup>a</sup> RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS, servidora



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora designada para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.908,40, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.028 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.538,40, Exercício 2021 Atividade 0807.082440136.2.032 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.108,80, Exercício 2021 Atividade 0807.082430138.2.031 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.108,80, Exercício 2021 Atividade 0807.082440136.2.033 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.848,60, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 16.350,00, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.028 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.500,00, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.027 Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 180,00, Exercício 2021 Atividade 0807.081220037.2.028 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 860,00, Exercício 2021 Atividade 0807.082440136.2.033 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.110,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

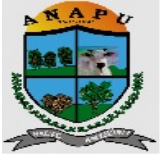
6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**





1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

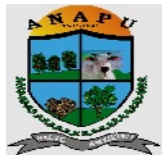
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2021-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr.a. MARTA GONÇALVES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 04 de Novembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 14.734.067/0001-64  
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME  
CNPJ 33.389.117/0001-68  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_